

<p style="text-align: center;">REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA SICOOB COCRED COOPERATIVA DE CRÉDITO</p>

TÍTULO I

OBJETIVO E ESCOPO

Art. 1º As atividades de Auditoria Interna desenvolvidas no âmbito da Sicoob Cocred, tem por objetivo resguardar o seu patrimônio, realizando trabalhos envolvendo a avaliação de processos internos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, de gerenciamento de riscos e governança corporativa, auxiliando o Conselho de Administração, proporcionando-lhes, recomendações e comentários objetivos, acerca das atividades e processos examinados.

Art. 2º As ações da Auditoria Interna, quanto ao momento em que serão desenvolvidas, podem ser preventivas, concomitantes ou posteriores aos fatos geradores.

Art. 3º Anualmente o Chefe da Auditoria Interna submeterá à análise do Conselho de Administração, um plano anual de atividades de auditoria, estabelecendo as ações a serem desenvolvidas no curso do exercício social seguinte, onde estarão definidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, considerando todos os fatores e riscos relevantes relativos às áreas, departamentos, postos de atendimento, atividades e processos. O plano será analisado trimestralmente, podendo ser alterado por eventual necessidade devidamente registrada e aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 4º No decorrer do ano social, poderão ocorrer demandas de Auditoria Interna na Sicoob Cocred que serão solicitadas:

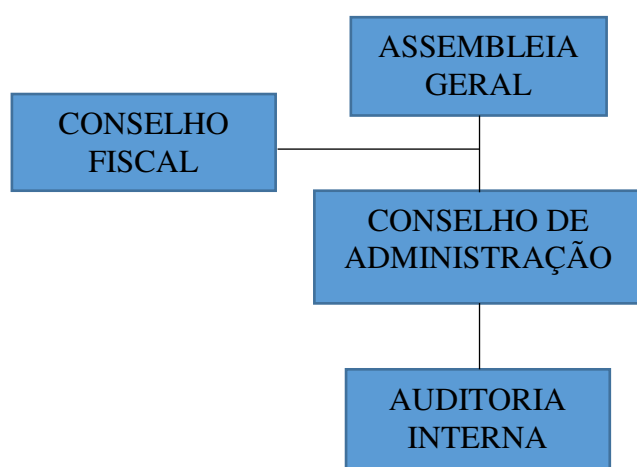
- I. Pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- II. Pela Central Sicoob São Paulo;
- III. Pelo Bancoob, quando relacionado a produtos ou serviços oferecidos;
- IV. Pelo Sicoob Confederação; e
- V. Pelo Banco Central do Brasil.

Art. 5º A realização de exames de auditoria especiais deverá observar o grau de relevância em função da disponibilidade de recursos e a priorização dos trabalhos aprovados no plano anual.

TÍTULO II

POSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA NA ESTRUTURA DA SICOOB COCRED

Art. 6º A área de Auditoria Interna está diretamente subordinada ao Conselho de Administração, o qual é responsável pela observância das suas atividades.



Art. 7º A Auditoria Interna é composta por um Chefe de Auditoria, cuja nomeação, a designação, a exoneração ou a dispensa deve ser aprovada pelo Conselho de Administração e comunicada ao Banco Central do Brasil.

Art. 8º Em face da amplitude das atividades desenvolvidas, decorrentes da diversidade de demandas submetidas à Auditoria Interna, sua equipe também é composta por empregados (auditores e assistentes) habilitados para o desempenho de atividade de auditoria, assessoramento técnico e de apoio, podendo ser subdividida internamente em equipes informais, objetivando agilidade, eficiência e eficácia nos trabalhos.

Art. 9º A Auditoria Interna poderá solicitar a contratação de especialistas externos, ou utilizar-se de especialistas do quadro de pessoal da Sicoob Cocred, quando seus auditores não possuírem conhecimento ou capacitação técnica para realização de exames, avaliação ou análise de assuntos específico ou de caráter singular.

TÍTULO III

CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Art. 10 A atividade da Auditoria Interna é contínua, efetiva, independente e objetiva, cabendo-lhe acompanhar, assessorar, analisar, proceder levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturadas para avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência dos processos internos, dos sistemas de informações, de gerenciamento de riscos e governança, buscando contribuir para o fortalecimento da gestão da Sicoob Cocred, especialmente pelo aprimoramento dos seus controles internos, bem como, prestar apoio aos Conselhos de Administração e Fiscal, à Diretoria Executiva, Superintendências e Gestores.

Art. 11 É de competência da Sicoob Cocred prover recursos humanos e computacionais suficientes para o adequado cumprimento das atividades de Auditoria Interna.

Art. 12 A Sicoob Cocred deverá manter empregados em número suficiente, qualificados e devidamente treinados e capacitados para a realização das atividades de Auditoria Interna, proporcionando a capacitação e reciclagem através de cursos, palestras, congressos e/ou seminários sobre os temas relacionados a Auditoria Interna, governança corporativa, controles internos, gestão de riscos, entre outros, possibilitando aos profissionais da Auditoria Interna, a atualização dos seus conhecimentos.

Art. 13 A Auditoria Interna terá acesso direto ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva para reportar o resultado de seus trabalhos, bem como de questões controversas, especialmente aquelas que envolvam, direta ou indiretamente, a gestão da Sicoob Cocred, permitindo que estes ajam corretivamente, de forma apropriada e tempestiva, em resposta às recomendações decorrentes dos trabalhos da Auditoria Interna.

Art. 14 Para o exercício das atividades de Auditoria Interna, os auditores terão acesso a quaisquer informações da Sicoob Cocred e a prerrogativa de dirigir-se às áreas, departamentos, postos de atendimento e terceiros integrantes da estrutura da Sicoob Cocred com solicitações que considerem relevantes para realização de seus trabalhos. Terão livre acesso às dependências, informações e documentos necessários à consecução dos objetivos, e dos trabalhos de auditoria planejado ou proposto.

Art. 15 É dever de todos os empregados da Sicoob Cocred cooperar com os auditores internos, quanto ao acesso às informações, documentos, bens, instalações e sistemas.

TÍTULO IV

ATRIBUTOS, VEDAÇÕES E POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

Art. 16 As atividades da Auditoria Interna, previstas no plano, aprovado anualmente pelo Conselho de Administração, serão livres de quaisquer influências no que tange ao escopo dos trabalhos, procedimentos e conteúdo dos relatórios, de forma a permitir a manutenção de sua independência e objetividade.

Art. 17 A equipe da Auditoria Interna, deve manter atitude de independência com relação ao auditado, de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, bem como nos demais aspectos relacionados à sua atividade profissional.

Art. 18 A equipe da Auditoria Interna, deve preservar a autonomia profissional e não desenvolver atividades que possa constituir empecilho à manutenção de sua independência.

Art. 19 Com a finalidade de preservar a isenção e imparcialidade, inerentes às suas atividades, a Auditoria Interna desenvolverá seus trabalhos restringindo-se às suas ações típicas, de modo a evitar possíveis desvios de funções.

Art. 20 Membros da equipe de Auditoria Interna em situação de impedimento, deverá comunicar formalmente ao seu superior hierárquico, expondo os motivos do fato, para análise e adoção das medidas necessárias.

Art. 21 Os membros da equipe de Auditoria Interna, deverão:

- I. Agir com prudência, habilidade e atenção;
- II. Ter cuidado e zelo na realização dos trabalhos e na exposição das conclusões, de modo a minimizar a margem de impropriedades;
- III. Utilizar o bom senso em seus atos e recomendações; e
- IV. Cumprir as normas gerais de Auditoria Interna e o emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica.

Art. 22 A conduta dos empregados da Auditoria Interna será norteadada pelo Código de Ética adotado pela Sicoob Cocred.

Art. 23 No que não conflitar com as normativas internas, a condução das atividades e trabalhos de auditoria, também será orientada pelo código de ética para exercício da profissão de Auditoria Interna, emanados pelo IIA – Instituto dos Auditores Internos do Brasil, com as adaptações julgadas convenientes.

Art. 24 Os empregados da Auditoria Interna, no desempenho de suas atividades, deverão observar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I. Respeitar os interesses da Sicoob Cocred e as normas de conduta;
- II. Não se valer da função em benefício próprio ou de terceiros; e
- III. Guardar confidencialidade das informações obtidas, não devendo revelá-las a terceiros, sem autorização específica, salvo se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder.

Art. 25 A equipe de Auditoria Interna deverá possuir habilidade no trato, verbal e escrito, com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados e pares, bem como aqueles com os quais se relacione profissionalmente.

Art. 26 Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna na realização dos seus trabalhos deverão ser tratados de maneira confidencial.

Art. 27 Os relatórios serão encaminhados para as áreas responsáveis pela atividade auditada e/ou envolvidas com as operações, bem como, aos Conselhos de Administração e Fiscal e à Diretoria Executiva, para apreciação.

Art. 28 O conteúdo dos relatórios e quaisquer outras solicitações de informações e documentos relacionados aos trabalhos de Auditoria Interna, no todo ou em parte, somente serão disponibilizados às entidades externas a da Sicoob Cocred, por intermédio de autorização da Diretoria Executiva.

Art. 29 A equipe de Auditoria Interna, não deverá participar de comitês relativos à apuração de responsabilidades que envolva assuntos de gestão, bem como no desenvolvimento e implantação de medidas específicas relativas aos controles internos, com exceção das pertinentes às atividades de Auditoria Interna.

Art. 30 O empregado de outra área, departamento e posto de atendimento da Sicoob Cocred, transferido para a Auditoria Interna, não poderá, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, participar de qualquer apuração ou trabalho de auditoria na área, departamento ou posto de atendimento que pertencia.

Art. 31 É vedado à Auditoria Interna participar em quaisquer atividades que possam caracterizar co-gestão, conquanto, inviabilizar o trabalho de auditoria e avaliação posterior.

Art. 32 A Sicoob Cocred possui Política de Remuneração aplicável à equipe de Auditoria Interna determinada independentemente do desempenho da área de negócios, de forma a não gerar conflito de interesses.

TÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO

Art. 33 A equipe de Auditoria Interna deverá pautar-se na legislação, no planejamento dos trabalhos, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos de auditoria, nos exames e testes necessários, apoiar-se em documentos e evidências que permitam

convicção da realidade e a veracidade dos fatos e das situações examinadas para elaboração de relatórios.

Art. 34 A Auditoria Interna deverá expressar-se por meio de razões ou argumentos que produzam manifestações, recomendações e análises alicerçadas na legislação corrente, normativos internos e externos, doutrinas e jurisprudências, de modo a preservar a Administração da Sicoob Cocred.

Art. 35 Os relatórios serão elaborados em forma de sumário da auditoria realizada e se subdividirá em partes, contendo no mínimo:

- I. Objetivo;
- II. Profissionais envolvidos nos levantamentos;
- III. Demonstrativos dos achados de auditoria; e
- IV. Resultado dos levantamentos.

Parágrafo único. O “Plano de Ação” com as recomendações de melhoria e de regularização, deverá ser elaborado pela Área, Departamento ou Posto de Atendimento, cujo achado foi identificado.

Art. 36 Durante a execução dos trabalhos, se necessário ou conveniente, a Área de Auditoria Interna apresentará ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, os achados identificados, inclusive os esclarecimentos necessários.

Art. 37 O relatório de Auditoria Interna deverá ser distribuído para:

- I. Conselho de Administração;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Superintendências;
- V. Controles Internos e riscos;
- VI. Gerência relacionada aos processos auditados; e

VII. Auditorias independentes, Central Sicoob São Paulo e Banco Central do Brasil, quando solicitado.

Art. 38 A Auditoria Interna expedirá ainda, memorando e/ou carta contendo alertas, informações ou outras comunicações aos interessados acerca de questões observadas ou levantadas, mantendo cópia em arquivo.

Art. 39 Os resultados anuais dos trabalhos de Auditoria Interna, contendo o sumário dos resultados dos trabalhos de auditoria, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pelas Áreas, Departamentos e Postos de Atendimento, serão apresentados por meio do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna para aprovação do Conselho de Administração.

TÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CHEFE DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Art. 40 O Chefe da atividade de Auditoria Interna tem por atribuições e responsabilidades:

- I.** Gerenciar de forma eficaz as atividades da Auditoria Interna para assegurar que esta adicione valor à Sicoob Cocred;
- II.** Verificar se o plano anual de Auditoria Interna está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- III.** Assegurar que os recursos de Auditoria Interna sejam apropriados, suficientes e efetivamente utilizados para cumprimento do plano anual de Auditoria Interna;
- IV.** Estabelecer procedimentos para orientar a atividade de Auditoria Interna;
- V.** Coordenar as atividades de Auditoria Interna visando o cumprimento de prazos e reporte aos órgãos de governança competente.

TÍTULO VII

OBSERVÂNCIA A RECONHECIDOS PADRÕES DE AUDITORIA INTERNA

Art. 41 Os trabalhos da Auditoria Interna abrangem o exame e a avaliação da adequação e da efetividade dos procedimentos internos, dos processos de

gerenciamento de riscos, da estrutura de controles internos e da qualidade do desempenho no cumprimento das responsabilidades na execução dos objetivos e metas da Sicoob Cocred, e devem ser realizados observado as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e, no que não for conflitante com estes, aqueles determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA.

TÍTULO VIII

COORDENAÇÃO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA COM AS AUDITORIAS INDEPENDENTES E SUPERVISÕES

Art. 42 A Auditoria Interna deverá realizar acompanhamento dos trabalhos de supervisão e/ou auditoria em andamento na Sicoob Cocred, promovidos pelo Banco Central do Brasil, por auditorias independentes e pela Central Sicoob São Paulo, bem como, acompanhar suas recomendações.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva devem informar tempestivamente aos responsáveis pela atividade de Auditoria Interna, quando da ocorrência de qualquer mudança significativa ocorrida na estratégia, nas políticas e nos processos de gestão de riscos da Sicoob Cocred.

Art. 44 Este regulamento observa as determinações contidas na Resolução CMN nº 4.588/2017 e norteará as ações das atividades de Auditoria Interna.

Art. 45 Declaramos que este regulamento foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 27/12/2017 e é parte integrante da ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/04/2018.